

CASO 02 – FAMÍLIAS POLIAFETIVAS

FATOS

Andressa, Nicole e Raquel mantinham um relacionamento amoroso, convivendo as três, sob o mesmo teto, desde 03/07/2009, inclusive, compraram a casa que residiam em conjunto.

Ao tomarem ciência da notícia do reconhecimento da união estável entre casais homoafetivos pelo Supremo Tribunal Federal, surgiu o desejo de que a relação entre elas também pudesse ser reconhecida pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Para tanto, em 06/02/2012, elas foram até um Cartório de Registro de Notas de Tatuí/SP e declararam que conviviam, de forma duradoura, contínua e pública, com o objetivo de constituírem família desde 2009. Também declararam que todo o patrimônio adquirido nesse período será de propriedade das três, partilhado igualmente; que cada uma era dependente das outras para fins previdenciários e que, caso se dissolvesse a relação, haveria o pagamento de pensão alimentícia entre elas nos termos da lei.

Andressa, Nicole e Raquel pretendiam que tal documento surtisse os efeitos jurídicos como concessão de benefício previdenciário de pensão por morte, partilha de bens, alimentos, impedimentos matrimoniais, entre outros.

Nicole, por sua vez, tinha um filho maior e capaz, chamado Vitor, do relacionamento anterior, que não aceitava a relação poliafetiva de sua mãe.

Com efeito, de forma inesperada, no dia 07/07/2017, Nicole veio a falecer em decorrência de infarto, causado por forte emoção, pois tinha acabado de ganhar o prêmio de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na loteria.

Em seguida, com a abertura do inventário, sendo o filho nomeado inventariante, Andressa e Raquel peticionam no processo para ingressarem no feito como companheiras da falecida, juntando a citada Escritura Pública, a fim de resguardarem os seus direitos sucessórios.

PROBLEMA

Vitor procura o seu advogado com o objetivo de declarar a nulidade de pleno direito da citada Escritura Pública de União Poliafetiva.

Andressa e Raquel defendem a relação amorosa e afetiva mantida pelas três companheiras, requerendo que esta seja reconhecida como entidade familiar, além de pleitearem a sua meação, direitos hereditários e pensão por morte.

ATIVIDADES

O grupo (04 alunos) deverá se dividir em dois subgrupos (02 alunos cada). Um subgrupo deverá atuar como advogado de Andressa e Raquel. Enquanto o outro subgrupo deverá atuar como advogado de Vitor. Os demais alunos da turma deverão estudar o caso para poder debater os argumentos.

Advogados de Vitor – 8 minutos para exposição oral das razões iniciais e medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis.

Advogados de Andressa e Raquel – 8 minutos para exposição oral das contrarrazões.

Réplica dos Advogados de Vitor – 4 minutos.

Tréplica dos advogados de Andressa e Raquel – 4 minutos.

Demais alunos – 08 minutos para exposição dos fundamentos do julgamento e debate.

Conclusão do seminário – 5 minutos.

Observação: O grupo deverá entregar um trabalho escrito de, no máximo, 10 páginas contendo os argumentos jurídicos que revelem pesquisa doutrinária e jurisprudencial sobre o tema, que será entregue no dia da apresentação e disponibilizado para os demais colegas no *Moodle* para posterior consulta.